FLS. 09
Lei 29/70
Luiz P. Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT.-.-.-.-., Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca de BARUERI.-.-., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº 29/70 DE 02 DE ABRIL DE 1 970 =

ARTIGO 1º) - Fica aprovada a conversão em bem patrimonial, perdida, assim, a sua natureza de bem de uso comum do povo, do terreno objeto da Lei nº 45, de 23 de agôsto de 1 965, com aproximadamente 1 507 m². (hum mil, quinhentos e sete metros quadrados), que assim se descreve: situe-se à Avenida Henriqueta Mendes Guerra, com 30 m (trinta metros) de frente, confrontando do lado direito de quem da rua olha, onde mede 50 m (cinquenta metros), com a Igreja São João Batista; pelo lado esquerdo, onde também mede 50 m (cinquenta metros), com o Parque Infantil Municipal, e nos fundos, onde mede 30 m (trinta metros), para a Rua Benedita Guerra Zendron.-

ARTIGO 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar / por doação, ao Govêrno do Estado de São Paulo o imóvel descrito no art. 1º, para o fim de localização de repartição públicas do Estado.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 0 2 de abril de 1970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERÍ

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

Publicado e registrada na Secretaria dos Serviços Gerais / da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

O SECRETÁRIO DOS SERVIÇOS GERAIS

ALTINO DE ALMEIDA ROCHA